

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 8/2024 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 8/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

二零二四年三月四日至六日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長張永春臨時代理行政長官的職務。

Durante a minha ausência, de 4 a 6 de Março de 2024, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon.

二零二四年三月一日

1 de Março de 2024.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 第 37/2024 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二四年五月十三日起，發行並流通以「澳門電視廣播四十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Maio de 2024, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «40.º Aniversário das Emissões de Televisão em Macau», na taxa e quantidade seguinte:

含面額十四元郵票之小型張.....150,000枚

Bloco com selo de \$ 14,00.....150 000

二、本批示自二零二四年五月十三日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Maio de 2024.

二零二四年二月二十三日

23 de Fevereiro de 2024.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 第 38/2024 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2024

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二四年五月十七日起，發行並流通以「澳門非物質文化遺產」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 17 de Maio de 2024, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Património Cultural Intangível de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....200,000枚

\$ 2,50 .....200 000